

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa, publicação semanal. Assignatura por anno 10.5000 reis, por semestre 5.5000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste; devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIII

THESESINA. — SABBADO, 20 DE AGOSTO DE 1887

NUMERO 981

A IMPRENSA

THESESINA, 19 DE AGOSTO DE 1887

Rescisão de contracto.

Obedecendo afinal ao impulso das conveniências partidarias, ou antes, cedendo á pressão do centro conservador, o exm. sr. dr. Viveiros de Castro rescindiu, por portaria de 16 do corrente, o contracto de publicação do expediente do governo.

Este acto de s. exc., além de importar uma violação da fé dos contractos, é uma nota dissonante d'aquelles nobres sentimentos de justiça, de independência e de moderação, que soem caracterizar os governos honestos, moralizados e independentes.

S. exc. não teve bastante força de espirito para, ante seus amigos, resistir á satisfação d'uma exigencia, como essa, arbitrária, violenta e attentatoria da lei, porque os contractos, regularmente constituídos e celebrados, são leis, e por isso mesmo, devem ser respeitados em todas as suas clausulas.

Reconhecendo a gravidade d'esse acto, s. exc. não o quiz praticar por si só, foi buscar um ponto de apoio no seu secretario, que partilhou da responsabilidade, vindo com uma apresentação á presença de s. exc.

Não houve infracção de qualquer das clausulas do contracto; porquanto o contractante, nosso distincto amigo coronel João da Cruz e Santos, cumpriu sempre, fielmente, restrictamente as obrigações, á que se sujeitou perante o governo da provincia, firmando esse contracto com sua assignatura.

Que motivos, pois, teve e allegou s. exc. em sua portaria, para decretar a rescisão do contracto, de que tratamos?

Esses motivos, constantes da mesma portaria, por improcedentes, não justificam tal procedimento.

Senão, vejamos.

O primeiro motivo, diz a portaria do nosso governador—foi não ter o *Boletim Official* espaço sufficiente para a publicação dos actos do governo, e por isso não poder por em dia o expediente.

Orá, isto não é razão, por que o *Boletim*, incontestavelmente, tem maior espaço, do que a *«Epoca»*, na parte contractada, para essa fim; accrescendo que o formato entrou no accordo entre as partes contractantes.

Confronte-se uma coisa com outra, e chegar se-ha á evidencia d'este facto.

O atraso da publicação do expediente não provém de ser o *Boletim*, de pequeno formato, — mas da infracção do contracto, por parte do jornal official, anterior ao mesmo *Boletim*; jornal que deixava de publicar no lugar contractado os actos do governo, para n'elle dar ingresso á actos da vida politica.

Esta, e tão somente esta, foi a causa do atraso da publicação do expediente, e não de ser o *Boletim*, de pequeno formato.

O segundo motivo consiste em não ter o *Boletim* a circulação necessaria para a publicidade dos actos officiaes e ser distribuido unicamente entre os funcionarios publicos.

Si o exm. sr. dr. Viveiros de Castro achava e queria que os actos do governo da provincia tivessem mais publicidade e circulação, em vez de ter logo rescindido o contracto, aliás infringindo o mesmo contracto, porque

não procurou s. exc. se entender primeiro com o contractante?

Estamos inabilmente convencidos — de que os actos do governo provincial, n'este sentido, seriam satisfeitos, pois que encontrariam benevolente acolhimento da parte do prestigioso chefe liberal, coronel João da Cruz e Santos.

Este era o silvete que o sr. Viveiros de Castro devia ter tomado, e nunca ter desfeito um contracto celebrado com as solemnidades legais entre seu antecessor e aquelle nosso amigo.

Em conclusão: o acto do exm. sr. dr. Viveiros de Castro foi um attentado á fé dos contractos; porque os motivos, que o determinaram, não podem constituir *causa justa*, nos termos da 9.ª clausula do contracto rescindido.

Como reserwa e salvaguarda dos seus direitos, *ad futurum*, o contractante lavrou e firmou com sua assignatura o protesto, que se segue:

PROTESTO.

Viendo o exm. sr. presidente da provincia dr. Francisco José Viveiros de Castro rescindido por portaria de 16 do corrente o contracto de publicação do expediente, celebrado entre mim e o antecessor de s. exc. o exm. sr. dr. Antonio Jansom de Mattos Pereira, e estando convencido de que não commetti falta alguma no desempenho das obrigações, á que me sujeitei, por virtude de tal contracto; venho protestar, como protestado tenho, para reserwa e salvaguarda dos meus direitos, contra esse acto de s. exc., para o qual foram allegados motivos, que, nos termos da 9.ª clausula do contracto, não podem constituir *causa justa* de rescisão.

Thezesina, 16 do agosto de 1887.

João da Cruz e Santos.

DISCURSO

Em seguida transcrevemos o importante discurso, pronunciado na sessão de 12 de julho da camara dos deputados pelo distincto leader da opposição liberal, no seio da mesma camara—o conselheiro Antunes Maciel.

É uma peça oratoria, digna de ser lida e apreciada por todos aquelles, que desejam conhecer as condições do paiz, por todos aquelles, que amam sinceramente esta patria, actualmente governada por um ministério retrogrado e desmorinado.

Em phrases incisivas, e eloquente orador rio-grandense demonstrou que o paiz achava-se desorganizado—que as suas condições são sobremodo contristadoras, que as provincias estão arruinadas, tem uma vida sem legalidade e que as camaras municipales—senhoma significação, nenhuma valor tem, aos olhos do actual governo; e dos que o acompanham n'essa reforma municipal, manca, deficitária e attentatoria da autonomia das mesmas camaras.

Chamamos a attenção dos leitores para o notavel discurso, á que nos referimos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA Sessão de 12 de julho

O sr. Maciel (silencio). — Sr. presidente, ao formular esta interpellação foram pontos muito secundarios a considerar, para mim, os effectos que ella pudessem ter sobre as relações de solidariedade que parecem existir entre a camara e o governo.

Procurei por meio della, apenas conseguir que se explicasse como de um periodo de incerta constituciona-

lidade o ministério se deixou escorregar para um periodo novo, sem dar ao paiz as razões que o obrigavam a permanecer na governança do Estado.

Perguntando ao nobre Presidente do Conselho si o governo julga ter prestigio para bem governar, sem duvida que não podia esperar nem pretender uma simples affirmação da parte de S. Ex., affirmação virtualmente dada pela sua permanencia nos conselhos da Corôa.

O que eu peço a S. Ex. é a manifestação dos motivos pelas quaes julga que tem o prestigio necessario para governar o Estado; e para que S. Ex. conheça os motivos que tive para julgar de um modo contrario ao seu, eu vou deduzir-os ligeiramente, certo de que as minhas palavras são apenas o eco, ou antes as manifestações muito attentadas das impressões e apprehensões que, lavram no espirito publico.

As condições do paiz, Sr. presidente, não devem tranquilisar os estadistas. O nobre Presidente do Conselho é quem á sociedade o tem repetido já na camara já no Senado.

O paiz está desorganizado; não tem centros de resistencia ao poder que ao mesmo seio actuem influentes na prosperidade social para garantia da liberdade, e indirectos auxiliares da acção do governo.

As camaras municipales são uma coisa sem nome, pelas declarações do governo nesta casa, quando ultimamente se tratou de reforma destes corpos administrativos.

As provincias têm uma vida sem legalidade em sua generalidade. Por um lado, assembleas provinciaes, por outro lado, presidentes de provincia têm concorrido para que a administração daquellas importantes regiões não tenham sido proficuas, e pelo contrario tenham sido ordinariamente levadas contra o regimen que o Acto Adicional lhes deu.

O sr. Affonso Penna:—O nobre Presidente do Conselho disse que as provincias estavam arruinadas.

O sr. Maciel:—Sr. presidente, V. Ex. sabe que o commercio pouco prospera, e quando ultimamente, o Estado vai exir de cada um uma contribuição para os despezas gerados de toda a parte as reclamações surgem, convencendo de que já chegamos a um tempo em que não podemos exigir maiores sacrificios pecuniarios do contribuinte.

Tenho ouvido nesta casa, de todos os lados politicos, queixas contra a magistratura. Ajustado de não exclusiva assignação de julg. direitos individuaes, e levando nas lites politicas maior interesse e maior favorito que lhe assignam os cargos de imparcialidade que exerce, pois contra ella se preferem queixas constantes de que não offerece a isenção e sabedoria na decisão dos negocios que lhe são affectos.

O sr. João Penido:—O Sr. Presidente do Conselho foi o primeiro a proclamar isso.

O sr. Maciel:—A força armada nacional é autonómica, o ministério não pôde contar com ella; o ministério não tem ao menos o direito de contar com o respeito da lei.

A religião, á qual o nobre Presidente do Conselho liga inextinguíveis influencias sobre todos os acontecimentos sociais, a religião está sem clero.

O sr. Alencar Arruype:—Não apoiado.

O sr. Affonso Penna:—São os proprios bispos que o declaram: (Ha outros apartes.)

O sr. Maciel:—Interrompido por um collega, distincto membro do clero, eu devo dizer-lhe que o meu pensamento é bem explicito: não temos o clero necessario para o serviço da religião em todo o paiz. (Apoiados.)

O sr. Costa Aguiar:—É verdade. (Ha outros apartes.)

O sr. Maciel:—As finanças do Estado são materia obrigada a lamentações de todos aquelles que tomam a palavra nesta casa, para discutir orçamentos.

A liberdade do cidadão, a sua vida, o nobre Presidente do Conselho nos disse, não estão devidamente garantidas nas cidades, especialmente nos sertões, e nem o governo tem meios de garantilas.

Finalmente o nobre Presidente do Conselho, aqui e no Senado, tem repetido a declaração de que nas nossas cidades europeas, encontram-se elementos permanentes, de discordia e que o paiz se acha em tal estado que a desconfiança é geral a ponto de considerar S. Ex. um perigo social, fazer-se uma eleição agora.

S. Ex. disse: a sociedade está minada por todos os lados.

O sr. Costa Aguiar:—Porém não mais que no Europa.

O sr. Andrade Figueira:—A multiplicidade das eleições não tem deixado de contribuir para este resultado.

O sr. Maciel:—Resumo as precedentes observações nas palavras proferidas pelo honrado Presidente do Conselho: a sociedade está minada, a tranquillidade publica ameaçada, o paiz em ninguém tem confiança, nem no proprio governo.

Mas Sr. presidente, si é verdadeiro o estado do paiz, como tem o nobre Presidente do Conselho constantemente desenhado, não é menos verdadeira que o paiz tem aspirações, que estas se têm manifestado a certos momentos com tal intensidade, que, a despeito do programma do actual gabinete, mesmo na maioria que o apóia, na camara que representa o seu partido, em provocado espirito de rebeldia, fazendo numerosos adeptos.

A que se refere, por exemplo,...

O sr. Affonso Penna:—Está resolvida a questão. (Apoiados.)

O sr. Affonso Celso Junior:—Não apoiado.

O sr. Joaquim Pedro:—Nunca esteve resolvida a questão.

O sr. Affonso Celso Junior:—Em quanto ainda houver um escravo não está resolvida a questão. (Apoiados.)

O sr. Andrade Figueira:—A questão vai resolvendo por si; dispensa a intervenção official. (Ha outros apartes.)

O sr. Maciel:—O curso que tem tido esta questão destruiu todos os calculos de que ella estivesse terminada pela ultima lei de emancipações, ficando em perpetuo isolamento a opinião do illustre deputado pelo Rio de Janeiro, que me interrompeu com o seu aparte.

O sr. Andrade Figueira:—Estou com a maioria da camara. (Não apoiados.)

O sr. Affonso Celso Junior:—Estou com a maioria do paiz.

O sr. Alencar Arruype:—Os factos provam que a opinião do paiz é contra a de V. Ex. (Ha outros muitos apartes.)

O sr. Maciel:—A prova, Sr. presidente do meu ultimo assento está nos factos que V. Ex. contempla, nos vi-

vos protestos trocados, não entre membros da minoria e da maioria, mas entre membros do proprio partido conservador (apoiados), onde a divergencia é manifesta, e prova que é necessario resolver a questão, não só para quietação dos proprietarios, homenagem á liberdade, mas tambem para quietação dos partidos e do proprio governo.

O sr. Joaquim Pedro:—Apoiado, não ha duvida; não ha nada estavel.

O sr. Maciel:—Mas, Sr. presidente, eu estou apenas assignalando qua ha reformas, pelas quaes o paiz, instado com fervor, reformas que já encontram echo no seio da propria maioria.

Um sr. deputado:—Quem tem a culpa não é o governo.

O sr. Joaquim Pedro:—São as aspirações legittimas da sociedade.

O sr. Maciel:—Entre as muitas reformas que o paiz tem reclamado, igualmente encontra-se uma, que tem a adhesão geral em toda esta camara, é a reforma do casamento religioso obrigatorio. (Não apoiados). Em varias occasões, em que este assumpto tem sido trazido incidentalmente á discussão, as opiniões se têm manifestado como acaba de indicar. É verdade que não se tem pronunciado a camara exclusivamente por uma das fórmulas do casamento civil, obrigatoria ou facultativa. Mas, é opinião geral, ainda o affirmo, da camara, dispensar a obrigação do casamento religioso. (Não apoiados).

O sr. Costa Aguiar dá um aparte.

O sr. Maciel:—É uma aspiração que se tem manifestado, e ha uma adhesão geral a idéa, (não apoiados) de tirar o caracter obrigatorio ao casamento religioso. (Muitos apartes).

O sr. Joaquim Pedro:—Não ha protesto agora.

O sr. Costa Aguiar dá um aparte.

O sr. Maciel:—Não necessita vir aqui arrolar tantas outras aspirações, existentes e reaes no seio do paiz, tais como o regimen da administração, mais livre e mais autonoma (apoiados); essas apontadas são bastantes para, comparando-as com o programma do gabinete dizer: a consagração das ambições nacionaes tão caracterisadas, que tem colhido adeptos fervorosos no seio da propria maioria, não se realiza porque a disciplina do partido o impede com o actual gabinete.

Não a fazem, porque o governo, tendo excluido taes idéas do seu programma, não lhes permite traduzir em um projecto de lei as convicções, que em todas discussões são aqui demonstradas sobre os assumptos a que me refiro.

O sr. Joaquim Pedro:—Procedam como o sr. Taunay—revolucionem-se.

O sr. Maciel:—Sr. presidente, as condições do paiz, taes quaes o honrado Presidente do Conselho as reconhece e as tem apregoado, e as aspirações do paiz, que acabo de manifestar, exigim um ministério forte, ou para corrigir e dirigir essas aspirações ou para realizal-as, ou para tranquilisar o espirito publico, e anullar os maus fermentos, as minas que ameaçam de dissolução a sociedade brasileira.

Quando o nobre Presidente do Conselho quizesse agora tomar a si a realisação dessas idéas, o que não reputo impossivel, visto que S. Ex. declarou ainda hontem que, si não tomava a iniciativa em semelhantes assumptos, deixaria-se a levar como que á rebuque da camara, e portanto não será de estranhar que acete ainda essas idéas, quando as quizesse realisar, digo eu, o nobre Presidente do Con-

selho não teria força para isso. Não, senhores, porque o ministerio não tem força, sequer, para tranquillisar o espirito publico attribuido e fazer-se obedecido por seus auxiliares.

Temos um governô presidido por personagens que necessariamente possuem todas as aptidões para, em seu posto magistoso, dirigir pelo caminho das prosperidades e das grandezas esta patria. Mas, embora com essas aptidões, faltá-lhe a destreza profissional, a habitualidade na apprehensão dos verdadeiros sentimentos do paiz e na combinação dos meios mais convenientes de influir sobre elles.

Demais, é um governo provisório, é uma posição precaria, e portanto fraco. E' por isso que todas as constituições, suspeitosas do regimen das regencias, reduzem o tempo da minoridade dos monarchas a prazo relativamente curto, porque attendem a que o maior interesse do Estado é o proprio fundamento da existencia da monarchia e da preferencia dessa forma de governo, que é a permanencia do chefe do Estado, não são compatíveis com esses governos quasi ephemeros.

Por fallar nesse assumpto eu devo pedir ao honrado Sr. Presidente do Conselho que se digne, com sua palavra autorizada, desmentir assertos que os seus autores, ou os seus escriptores têm assenhado pelas colunas dos jornaes do rio de Janeiro lançando á nossa conta boatos injustos.

Eu tenho lido repetidas vezes, nos artigos do governo, o que os adversarios do gabinete dizem á respeito da sabida do Imperador.

Um Sr. Deputado:— Quem disse isso?

O Sr. Affonso Celso Junior:— A imprensa do governo é quem tem dito.

O Sr. Maciel:— Tem-se repetido diariamente em artigos que correm por conta do governo.

Um Sr. Deputado:— São entrelinhados do governo. (Ha outros apartes.)

O Sr. Presidente:— Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. deputado Maciel.

O Sr. Maciel:— Eu peço ao nobre Presidente do Conselho que atteste, e não pode attestar outra coisa si não a verdade; que ouviu nesta casa o contrario; eu desejo que S. Ex. corrija estes seus dedicados arautos.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— Não os conheço.

O Sr. Maciel:—... e o reclamo porque nós outros não podemos passar por menos cumpridores de nossos deveres nesta Camara. Si em qualquer occasião tivéssemos ao menos imaginado que havia deportação e havia alto cumplice dessa deportação, o nosso dever era vir trazer a Camara a nossa convicção para os seus effectos constitucionaes.

O Sr. Coelho Rodrigues:— Não apanhem esses boatos da rua.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte. (Ha outros apartes.)

O Sr. Maciel:— Eu os apañho nos artigos do governo.

Me parece, Sr. presidente, que entre os meios que os amigos do governo podem lembrar em uma occasião dada para manter o nem todos são legitimos. E, sem duvida nenhuma, para crear-se uma opinião favoravel da Corôa em relação ao ministerio, não havia necessidade de lançar mão deste meio que denuncio.

Para conciliar a benevolencia de quem tudo pode para com o ministerio, não é necessario collocar seus adversarios em posição odiosa e fallaz.

O Sr. Coelho Rodrigues:— Nem o ministerio carece de andar mendigando benevolencia. (Apoiados.)

O Sr. João Penna:— Mas elle é quem paga os entrelinhados.

O Sr. Maciel:— Sr. presidente, julguei necessario, quando examinava as condições precarias de todos os governos semelhantes ao que agora temos, tornar patente a injustiça que

a opposição se nos faz em semelhante affirmação.

Isto feito, eu pergunto ao honrado Sr. presidente do Conselho—julgaes haver cumprido todo o vosso dever pedindo á Corôa simplesmente uma demonstração de sua confiança? Não era ainda conveniente, não era, mais do que conveniente, do vosso dever abdicar, resignar o poder?

Eu não sei, Sr. presidente, por que tudo é vedado para nós, qual foi o procedimento do ministerio durante a lamentavel enfermidade de Sua Magestade o Imperador. Eu não sei si o ministerio, como era o seu dever, demonstrou a Sua Alteza Imperial a necessidade de voltar ao seio do paiz; si pedia sua presença, nessas tristissimas quinzenas em que o governo esteve atropilhado; porque, levar a Corôa objectos que demandassem meditação, era provocar crises que podiam ser fataes á sua vida, como declarou o nobre Presidente do Conselho.

Entretanto, me parece que ao governo, desde que reconheceu o estado precario de saúde de Sua Magestade o Imperador, corria o dever de apressar a vinda de quem constitucionalmente o devia substituir em seu posto eminenté. (Apoiado do Sr. Affonso Penna.)

Sei apenas, Sr. presidente, que chegando Sua Alteza, o nobre Presidente do Conselho lhe manifestou que as pastas dos ministros estavam á sua disposição, não recebendo nessa occasião resposta alguma positiva, mas ouvindo em segunda consulta aquillo que almejava, isto é a declaração de que, sendo Ministros, deviam continuar Ministros.

V. Exc. sabe como têm sido geraes os reparos feitos a esse procedimento do nobre Presidente do Conselho.

Não era sem dâvida occasião oportuna para pedir demonstrações de confiança, precisas este porque não lhe podiam ser effizamente dadas.

O nobre Presidente do Conselho devia abdicar, disse eu, devia resignar o poder. E tambem não é novidade alguma, porque têm sido reproduzidas com vivacidade na tribuna e na imprensa, as causas do meu dizer. O nobre Presidente do Conselho não devia de modo algum consentir que os erros do seu ministerio fossem herdados pela Regencia, que agora começa e que algum dia há de formar definitivamente o centro do poder imperial. Não obstante, S. Exc. habilmente adquirindo a declaração de confiança de Sua Alteza, permaneceu no governo sem ter vindo á Camara dar as razões do seu procedimento.

Entretanto, senhores, era confiança geral que o honrado Presidente do Conselho retirar-se-hia depois que uma phase mais regular fosse aberta para a vida constitucional do paiz; e esta confiança geral procedia da intima convicção da fraqueza do gabinete presidido por S. Exc.

O Sr. Affonso Penna:—Apoiado.

O Sr. Maciel:— S. Exc., porém, procurou legitimar o procedimento que exhibiu tomando o exemplo da ultima phase do reinado de Jorge III.

O Sr. Affonso Penna:— Que triste lembrança!

O Sr. Maciel:— E sabe V. Exc. que nessa occasião a permanencia do gabinete com a regencia do Principe de Galles teve como causa principal a conspiração que este principe formara com os chefes da opposição para com elles constituir um ministerio apenas a lei que lhe devolveia os poderes magistricos fosse votada.

Os historiadores narram como se deu a transformação no espirito do Principe de Galles que abandonou os amigos de sua vida facil e manteve o gabinete de seu pai.

Foi pelas cartas da rainha e pelos conselhos dos medicos que assistiam a Jorge III, os quaes declaravam ao principe de Galles que si seu pai tivesse um momento lucido, si se encontrasse com o ministerio de Sheridan ou de Grey a morte seria inevitavel, que aquelle outro foi conservado.

E a historia narra tambem as phrases com que o principe de Galles res-

pondeu o rainha dizendo—que não desejava ser accusado de parricidio, e por isso mantinha a todo o transe o gabinete que seu pai tinha feito organisar.

A continuação, pois, do gabinete sob a regencia do principe de Galles nasceu de circunstancias extraordinarias, que sem duvida não se dão agora, e das quaes não se pôde tirar uma regra veneravel nas evoluções da vida representativa e parlamentar do Imperio.

Em vez de se lembrar desse tristissimo exemplo, porque não procurou o nobre Presidente do Conselho imitar o illustre Sr. Visconde do Rio Branco? Elle não apresentou a demissão do seu ministerio em quanto Sua Magestade o Imperador pisava territorio brazileiro. Foi depois que Sua Alteza Serenissima tomou conta da regencia que o nobre Visconde do Rio Branco com os seus collegas pediram a demissão (Signal affirmativo do Sr. Duarte de Azevedo).

O Sr. Affonso Penna:— Este procedimento é que é correcto.

O Sr. Maciel:— Ah! está um dos mais distinctos membros do gabinete Rio Branco confirmando as minhas palavras.

Mas, o nobre Visconde do Rio Branco não podia ter receio algum...

O Sr. Andrade Figueira:— Ficaram com empreitada da abolição.

O Sr. Affonso Celso Junior e outros Srs. Deputados:— Gloriosa empreitada.

O Sr. Affonso Celso Junior:— A mais gloriosa da nossa historia constitucional.

O Sr. Maciel:— S. Exc. não podia ter recebido, como diz o nobre deputado, a empreitada da abolição e pedir demissão. Mas no pleno uso de suas funções constitucionaes, Sua Magestade o Imperador não podia deixar, na occasião da sua partida, de ter demonstrado a sua Augusta Filha a suprema conveniencia publica de conservar o ministerio, que não só era forte e prestigioso, mas que tinha a traz de si as adhesões da maioria da nação, porque ia realizar uma das reformas que então eram instantemente reclamadas por todos os partidos e pela humanidade.

Era um ministerio forte, um ministerio que tinha idéas a realizar; não havia motivo, portanto para que Sua Magestade o Imperador e o personagem que ia como que continuar a pessoa de Sua Magestade no governo o demittisse. Mas ao honrado Sr. presidente do Conselho não accusam circunstancias tão favoraveis. A doença de Sua Magestade o Imperador deu lugar a um sem numero de convicções sobre o procedimento de S. Exc., que naturalmente não redundam em favor nem da correção, nem da constitucionalidade desse procedimento.

S. Exc. teve de responder até a accusações que por ahí circulavam de haver sequestrado a pessoa de Sua Magestade o Imperador!

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— Quem me accusou disso?

O Sr. Andrade Figueira:— Não podia sequestrar.

O Sr. Maciel:— S. Exc. respondeu a estas accusações, no Senado, e eu rememoro-as apenas para confirmar que boatos os mais estranhos corriam a respeito do procedimento do nobre Presidente do Conselho.

Esses boatos existiam e a existencia delles era uma causa permanente de fraqueza para o governo. (Não apoiados e apartes.)

A opinião, o que se chama opinião, tambem se forma com um boato generalisado.

O nobre Presidente do Conselho tinha, não só contra si as dâvidas que se levantavam contra a correção do seu procedimento durante a enfermidade de Sua Magestade o Imperador, como tinha contra si esse duende da questão militar bastanie para enfraquecer...

O Sr. Pedro Luiz:— Data do ministerio de V. Ex., porque não resolveram?

O Sr. Maciel:— Eu interpellei o nobre Presidente do Conselho, e S. Ex. para responder-me e confundir-me...

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):— Responder, sim; confundir, não.

O Sr. Maciel:—... dispensa sem duvida alguma auxilio de amigos.

A questão militar, Sr. presidente, que teve o desfecho que não fora previsto pelo nobre Presidente do Conselho, enfraqueceu ainda mais accentuadamente o gabinete na opinião do paiz. Como confiar na firmeza de um ministerio que não prevê o que quando as consequências da sua imprudencia apparecem não sabe impôr-se?

Estas causas de fraqueza do gabinete me parece que devem ter convencido ao nobre Presidente do Conselho de que não deve continuar no governo do paiz.

Sr. presidente, tenho resumidamente declarado os motivos que depois desenvolverei, e me parecem autorizar o convencimento de que o ministerio não pôde ter prestigio para continuar a frente dos negocios publicos: não tem força para dominar uma sociedade povoada de elementos de discórdia e de dissolução, não têm pendor para aceitar as reformas, que são as aspirações do paiz; não tem, pelas duvidosas relações do ministerio com a Corôa, elementos para considerar-se firme.

Os meios de governar, a força e o prestigio de um governo estabelecem-se, ou pela grande prosperidade material que promovem, e o nobre Presidente do Conselho não pôde fazer, porque o custo dessa prosperidade excede as forças dos nossos orçamentos, ou pela adhesão nacional vinda espontaneamente após aquelles que empreendem as reformas que o paiz reclama, e o ministerio recusa.

O nobre Presidente do Conselho não tem nenhum dos meios que podem conciliar a adhesão do paiz e dar força e prestigio ao governo, ao menos para impôr-se.

S. Exc. não tem força, porque o exercito lhe falta; tem programma, que é um obstaculo a todas idéas generosas que penetram neste recinto.

O nobre Presidente do Conselho não pôde allegar nem a força que lhe devia dar a maioria da Camara.

Recordo-me que o nobre Presidente do Conselho, quando foi forçado a trazer-nos o desfecho da questão militar, aqui declarou que para resolver a não lhe bastava a força que o governo tinha á sua disposição, nem o apoio da maioria da Camara. Com o seu partido só elle disse, não pôderia resolver semelhante questão e o governo que não pôde resolver questões dessa ordem não pôde vencer difficuldades com o seu proprio partido, não tem prestigio nem direito de viver.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

JURISPRUDENCIA

Fôro de Jaféus

Vistos estes autos etc.—Representa o capitão Joaquim Antonio Rosado, 1.º supplente do juiz municipal d'este termo, á este juizo, contra o curador geral, Benedicto de Barros Alencar, por haver recebido de Theotônio Rodrigues da Silva, tutor dos filhos menores do fallecido José da Cunha Sobreira, a quantia de 400\$ reis, para advogar por parte dos referidos menores uma acção que lhes pretendião mover seus tios Francisco da Cunha Sobreira e João da Cunha Sobreira, e passando a desenvolver e expor a sua representação, informa: Que tendo o tutor Theotônio da Silva allegado em uma petição (a que se acha por certidão a fl.) haver procurado e contractado por parte dos seus tutelados a defesa da cauza que pretendião proper Francisco Sobreira e João Sobreira, com o advogado Benedicto de Barros Alencar, curador geral dos orphãos, mediante o emolu-

mento de 400\$000 reis e requerido a ella 1.º supplente, que então achava-se no exercicio pleno do cargo de juiz de orphãos d'este termo, licença para assignar o referido contracto, concedera elle informante semelhante permissão a 5 de Novembro de 1885, antes de ter sido iniciado o meio conciliatorio, que verificara-se 9 dias depois. Que praticara esse acto, ou antes concedera essa licença, na melhor boa fé, por um simples despacho na petição apresentada pelo referido tutor, suppondo ser justo e legal, mas que, informado no mesmo dia em que concedera semelhante licença—por este juizo ser illegal—por que o advogado constituido tinha por dever e obrigação defender a cauza dos ditos menores, como curador geral dos orphãos, voltara elle informante n'esse mesmo dia—não só com o referido curador geral, como com o tutor e referindo-lhes o que d'este juizo ouvira, a ambos declarara ficar sem effecto a licença concedida, por que, sendo este juizo a primeira autoridade da comarca, não permitia semelhante contracto e mandaria a elle curador restituir qualquer quantia, que, porventura—recebesse. Que o mencionado curador geral, retorquindo-lhe, declarara ser o ajuste permitido e legal, e este juizo incompetente para obrigar o a uma restituição. Que não achando-se a petição no cartorio, em razão de se ter d'ella apoderado illegalmente o tutor, fôra que dirigira-se elle informante, por officio a este juizo, narrando minuciosamente todo o occorrido, afim de extirpar-se de qualquer responsabilidade, mas que, estando o curador geral soffregio pela quantia ajustada, exigira e recebera dias depois, não obstante haver funcionado como advogado, não ter havido fôlto e nem prestado elle o melhor serviço, em prol dos infelizes orphãos. Que a licença fôra por elle 1.º supplente concedida e dada, para o referido curador defender a acção ou demanda, de que se achavam ameaçados os alludidos menores, e que, não tendo havido fôlto em razão da desistencia a fl., não podia elle curador receber, como recebera, a quantia citada depois da referida desistencia, em face não só da lei que é expressa, como dos accórdios da Relação do Ouro Preto de 9 de Março e 15 de Junho de 1830, e dos innumerados avisos do governo geral.

Que, finalmente, havendo sido casada verbalmente a explorada e alardada licença, não tendo tido logar a defesa e nem ao menos sido iniciada e proposta a acção, não podia o citado curador geral receber os 400\$ reis ajustados.

O que tudo bem visto e attentamente examinado.

Considerando que o officio de curador geral dos orphãos, desconhecido na antiga legislação, mas posteriormente criado, tivera Regimento conferindo-lhe privilegios e direitos, e impoñdo-lhe obrigações e deveres;

Considerando que, entre os deveres impostos pela lei a esse funcionario, o mais importante e imperioso é o de representar, defender e advogar em juizo os menores e pessoas miseraveis;

Considerando que, como advogado dos referidos menores, miseraveis e interdictos, cumpria represental-os em todos os actos da sua vida, sem que para fazel-o seja mister e preciso ordem superior ou ajuste previo de remuneração de seus serviços;

Considerando que impoñdo lhe a lei tão importante e rigoroso dever e marcando-lhe em remuneração o paga—emolumentos e salarios taxados e fixos, (regimento a que se refere o Decreto n.º 5737 de 2 de Setembro de 1874—art. 90 e 91) absurdo seria se facultasse e permitisse a mesma lei ao referido funcionario fazer ajustes e receber salarios differentes dos por ella taxados, para exercer actos de seu officio;

Considerando que se assim succedesse e fosse, esse cargo, em vez de ser um munus publicus e um officio de justiça, veria a ser um rendosissi-

mo emprego, uma fonte inexgotavel e perene de lucros incalculaveis e enormes, e os infelizes orphaes e interdicos, victimas indefezas e imboles votadas a mais desenfreiada ganancia e as mais torpes e reprovadas especulacoes; e a lei, em vez de amparar os sob sua egide protectora e defendel-os, seria a primeira a expolos a miseria, e a arrojar-os a desgraça; a que e absolutamente impossivel e absurdo, pois muito ao em vez d'isso, o seu desideratum tem sido cercal-os de garantias, privilegios e respeito; Considerando que a lei, no intuito de animar aos curadores citados e de recompensar os seus favores e servicos em prol d'esses entes infelizes, foi que fixara-lhes emolumentos certos para varios actos de seu officio, e concedera-lhes para os mais outros quo praticarem os mesmos salarios marcados ou taxados aos advogados, com a differença e limitação apenas, de serem esses salarios pagos e satisfeitos pelas partes vencidas—Regimento de custas artigos 90 91.

virtude dos quaes forão elles orphaes habilitados herdeiros do fallecido José Sobreira; e essa defeza não tivera lugar e nenhum acto praticara como advogado, senão o de ajustar a referida questão, que nem se quer fôra iniciada e haver assistido a audiencia do juiz de paz, onde declarara que apenas comparecia pelo respeito a intimação, mas que, no caracter de curador geral, lhe era vedado transigir e entrar em accordo: termo de desistencia a fl. 9 e 10, e de audiencia a fl. 14 verso; Considerando que se previdente e sabia não fosse a lei, prohibindo semelhantes contractos e ajustes, e dando somente aos curadores o direito aos emolumentos taxados no regimento, nas accões e demandas, em que fossem os orphaes vencedores, e pagos elles pelas parte vencidas, dar-se-hia o absurdo de virem a ser esses infelizes sempre e sempre prejudicados, quer ganhem quer percam ás questões: primeira hypothese, por que alem de pagarem ao advogado a importancia previamente ajustada, perderião para elle os emolumentos que lhes devião ser pagos pela parte vencedora; e, na segunda—por que, alem de pagarem as costas da accão, terião de pagar o advogado remunerado e já pago pela lei, o que seria irrisorio e injusto; Considerando que os proprios advogados constituídos por maiores, em gozo pleno e completo de seus direitos, não só civis e politicos, como na administração de seus bens e fortuna, não tendo tido occasião de prestar os serviços contractados, não tem direito de cobrar a importancia ajustada.—Accordões da Relação do Ouro Preto de 9 de Março e 15 de Junho de 1880—Direito Volume 25, paginas 603 e Liv. 26, paginas 575; Considerando finalmente tudo quanto fica exposto e o mais que dos autos consta, julgo o curador geral dos orphaes d'este termo—Benedicto de Barros Alencar—sem direito aos quatrocentos mil reis, não recebera dos orphaes tutelados de Theotonio Rodrigues da Silva, e firmado no disposto nos artigos 199, 200 do Regimento a que se refere o decreto n.º 5737 de 2 de Setembro de 1874, mando que o referido curador geral, no prazo improrogavel de cinco dias, contados da intimação da presente sentença ou despacho, restitua a quantia recebida e os juros respectivos, que devem ser contados na razão de 1/2 % ao mez, devendo ser recolhida a quantia alludida na collectoria geral d'este municipio, da qual cobrará recibo ao agente fiscal. O escrivão extrahia copia da representação e da informação do 1.º supplente do juiz municipal—a fl., e da resposta do curador geral, e apresen-te-as a este juizo com a maior brevidade—Jairós, 10 de Fevereiro de 1887.—Alfredo Teixeira Mendes.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Sam Raimundo Nonnato. Srs. Redactores da «Imprensa.»—Pelo correio que d'aqui partio, remetti para o prelo de seu conceituado jornal, um laconico escripto acompanhado da resposta que dei a inverosimil denuncia que, contra mim deu, perante o illustre e integro dr. juiz de direito desta comarca, o emergumento promotor publico. Agora, porém, torno a repisar neste mesmo sentido, visto como me acho livre da iniquidade do flagellador da humanidade; que, para verdadeiro bem seu e da sociedade, devera ainda achar-se atado pela cintura com um forte cabo, como já se achou nessa bella capital. Digo livre, não por que me ache isento da pedra que de ordinario aquelle individuo conduz na mão para me atirar, e em outros muitos, mas por ter sido julgada improcedente a miseravel denuncia; pelo mesmo integro e imparcial juiz de direito, e por confiar que o venerando Tribunal da Relação, composta de magis-

trados, cujos conhecimentos e luses estão acima de quaesquer clogios, não deixará de confirmar a sentença recorrida. O sr. Piahylyno, ainda com a bocca doce de ter espancado publicamente o infeliz—Egidio—, por terido o atrevimento de fazer publicar uma correspondência contra elle e mais alguém, e depois de soffrer a dor do pejo augmentou-se-lhe alguns dias de prisão, entendeu que devera assumir a fazer commigo.—Manda-me assasiuar publicamente, na noite de 29 de dezembro, como já fiz publico pelos jornaes, por trez seus apangados, e depois quer, por que quer ser grande, me encarcerar na cadeia, por um crime em que elle já mostrou a sua pericia nelle. e... Porém o sr. Piahylyno se não fosse um desses individuos que suppõe poder partir uma barra de ferro com os dentes, veria a differença de mim para a quelle.— pois lh'a dei na occasião do conflicto escapando salvo das garras d'aquelles canibae, deixando a eterna certidam da balla de minha inseparavel pistola, como diz a «Epoca» na pessoa do ex-escravo—Marcos—que entrou da portas a dentro do benemerito cidadão da mesma «Epoca» seu ex-senhor.—Esse bom tempo já o vento levou e a minha custa s. s. não conquista o titulo de valentão, e se não quizer perder os já adquiridos não me provoque, pois os seus cacetes e clavinotes não me intimidão, tanto mais, quando confio em Deos, não desmentir ao Sôlo Bahiano que me vio nascer! E' preciso provar ao sr. Piahylyno, que para os bebados, doidos e emergumentos eu só tenho a minha compaixão; porém para os sicarios tenho o que é necessario. Comprehende? Não se engane! Sr. coronel. s. s. constituiu-se por força da lei, meu inimigo, capital, e como tal muito congratulo-me em possuil-o, portanto, compromette-se de seu papel, e não me faça perder a paciência; se o seu facturo está terminado, o meu está, em germen e delle se confia; s. s. bem sabe que de sua pessoa tenho tanto ascó como tenho do sópro d'um tísico. Agora, peço humildemente ao respeitavel publico, complacencia e attenção para a luminosa e juridica sentença que abaixo vai publicada do magistrado que só tem diante dos olhos—Deus e a Lei—, e por isso mesmo odiado por aquelles que não distinguem o bem do mal, com bem sejam os Piahylynos, Leopoldino e reliquia. Pela publicação destas linhas, srs. redactores, ainda mais grato me confesso, e me responsabilizo na forma da lei. Jose Porphiro de Miranda Junior. 16 de junho de 1887. SENTENÇA. Vistos estes autos &. Julgo improcente a denuncia af. pelos fundamentos que se seguem. Segundo a ord. do liv. 1.º, t. 24, § 21, o escrivão, como official publico, tem tanta fé, que em muitos termos que lhe compete lavrar e dispensavel a assignatura das partes. Para que, pois, essa fé possa ser illudida por testemunhas e fique ipso facto o escrivão constituido em crime, é mister que na forma do art. 145 do cod. do proc. resulte de seus depoimentos prova da falsidade do que elle certificou. E reputa-se plena a prova testemunhal, quando as testemunhas (2 pelo menos) são contestes e maiores de toda a excepção; ou sem suspeita alguma (Praxe Brazil, § 154 e Coelho da Rocha, § 183, 3.º edição.) Mas as testemunhas que decorrem de fls. não se achão n'estas condições; por que forão ellas, a excepção da 4.ª, contestadas; oppondo-se-lhes na contestação circumstancias que, como se vê, merecem ser attentadas, acrescentando que a 1.ª testemunha foi inquirida sem notificação do denunciado, e que a 5.ª declarou aos costumes ser amigo do denunciante.

E', pois, inevitavel que a prova resultante do depoimento de taes testemunhas contra posta a certidão constante do documento de fl. 4 v., prevaleça a mesma certidão. Entretanto, admittida a hypothese de que esteja plenamente provado haver o denunciado, não só antedatado a certidão alludida, mas tambem feito a notificação das testemunhas em dias feriados, como tudo se articula na denuncia, ainda assim não se lhe poderia arguir o crime de falsidade, visto não ter o seu procedimento causado e nem ser susceptivel de causar prejuizo algum. Teria elle committido uma irregularidade, mas não uma falsidade bastante para sujeital-o a penação criminal; por quanto non punittur falsitas in scriptura, qua non solum non nocent, sed nec erant apta nocere. E', pois, o prejuizo real ou possível uma das condições necessarias para o crime de falsidade (Thomaz Alves, annot. ao cod. cr., tomo 2.º, pag 495 e 598.) Mas, como já ficou dito, não se verificou e nem poderia verificar-se prejuizo algum; por que em todo o caso foi feita a notificação das testemunhas, e por que outro sim, essa notificação, embora feita illegalmente, licitaria rectificada com o comparecimento das mesmas testemunhas no dia marcado para inquirição d'ellas. (Citada Praxe Brazil, nota g. ao § 106.) Nestas condições, o procedimento irregular do denunciado o sujeitaria a uma pena correccional, mas nunca a processo. Portanto, assim julgando, condemno a municipalidade nas custas, e recorro ex-officio para o venerando Tribunal da Relação a quem será presente o processo no prazo legal, ficando traslado. Publique-se, fazendo-se as intimações necessarias. S. Raimundo Nonnato, 5 de julho de 1887. Pedro Egidio da Silva Rios. Parahyba. AO SR. INSPECTOR DO THEOURO PROVINCIAL, E AO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA. Ha um mez, pouco mais ou menos, que a collectoria provincial d'aqui está açephal! O collector Ricardo Porfirio da Motta, está, sem licença, na cidade da Granja, provincia do Ceará, a tratar de seus negocios particulares! O seu escrivão João Coelho da Silva, alem de não ter ainda prestado a fiança exigida pelo novo regulamento, vive—dia e noite—em completo estado de espiritalidade, que o priva de ir a repartição! Está, portanto, a fazenda publica a soffrer! As partes, não menos, estão tolhidas de cumprir os seus deveres. E' esta a pura verdade, e vae sem comentários. 7-8-87. Um velho empregado. Jeromênia. COM VISTA AOS EXMS. SRS. MINISTRO DA JUSTIÇA E PRESIDENTE DA PROVINCIA. O illustrado promotor desta comarca o mavioso escriptor da «Epoca» n.º 445 de 28 de maio ultimo deliciando-se em sua vaidade, prelibando em seu fôro orgulho as glorias da immortalidade, não cogita d'essas pequenas cousas com tanto que seu nome ligado aos factos passe a posteridade. Ninguem teria deixado de descobrir a má fé, o despeito, um espirito de vingança a falta de convicção alem do odio contra o honrado e digno magistrado dr. Saboia. O nosso homem tem querido mostrar calma, não pôde soffocar o espirito de mesquinha vingança e deixou fazer erupção, demonstrou ao publico que seu fim é vingar-se daquelle magistrado por ter energia

para repellir disparates. O articulista dado a litteratura, em comunicação com as musas, acostumado crear imagens e inventar heroes julga enchendo tiras abalar a opinião publica, vem com sua chapa: Concertou-se que devia ser processado o 1.º supplente major José Raimundo, isto nos foi revelado por pessoa de maior honestidade, cujo nome declinaremos se necessario for. E essa! E' de quem argumenta serio, este modo de dizer? O sr. José Lino, esqueceu a boa fé e lança mão de tudo o que lhe vem ao bico da pena e vai para diante como que seu pensamento seja a ultima palavra. E per isso, e por não poder deixar de escrever ainda o que se segue: As cartas dos exms. Visconde de Paranaíba e desembargador Freitas, ultimamente chegadas, exigiu do sr. Saboia que se demore mais na comarca para sustentar o partido. Quando, em que tempo? A mentira, disse um escriptor francez, é indício certo de má indole e non cadit in virum bonum montiri, disse Cicero. E' certo, certissimo e incontestavel que o sr. dr. Saboia nunca recebeu taes cartas; se existtem, então estão em poder do illustre promotor, que deve entregal-as ao seu dono, não queira fazer certo o que se diz de s. s. que as cartas que chega empalmar passam por uma especie de autopsia. Assim tambem o sr. dr. Saboia nunca esteve em Pão dos Ferros, não podia por isso exercer alli, a profissão de advogado, este invento é do calibre daquelle que se disse, que o padre João Manoel, foi quem obteve para o sr. Saboia a nomeação de juiz de direito desta comarca. O nobre promotor querendo dar provas de erudição, de sabença... illudio-se a si próprio, rasgou o véo sobre que se occultava as suas escavações, por mera leviandade, por vergonhosa vaidade e mais por um desejo pueril de celebridade declarou-se tal qual é, vaidoso com citações falsas, com erros historicos diante de qualquer sociedade seria esquecido. Mithridates, pelo habito de tomar distyllar e propinar veneno, ja não receiava o proprio effeito delle. Concluindo por hoje este nosso artigo, não deixemos de finalizal-o com as quadras infra do padre Severiano de C. Rocha, que offerecemos a consideração do articulista. Qual é o maldito assumpto Que ninguém, ao som da lyra, Cantar ainda não quiz? A mentira. Qual é aquella moeda Que mais neste mundo gyra Correndo de bocca em bocca? A mentira. Qual é a arma que fero Quem a maneja e atira E a quem recebe o seu golpe? A mentira. Qual é aquella serpente Antiga que tem em mira A todos sempre enganar? A mentira. Qual o crime de Ananias Qual a culpa de Saphira Que fel as ambas morrer? A mentira. Qual o vicio, emfim, q' aos homens De bom senso horror inspira Só proprio das almas infames? A mentira. Qual o cruel inimigo Que dia e noite conspira Contra o bem, contra a virtude? A mentira. Se é cousa tão execravel Mentir—oh! quanto admira Haver quem deixe a verdade Para seguir a mentira! 14 de julho de 1887.

Jacócs, 24 de Junho de 1887.

Ao publico.

Satisfazendo ao desejo do impetrante da carta abaixo publicada, remettemos-lhe para o relatório do então administrador d'esta provincia, senador Vieira da Silva e para o artigo assignado pelo capitão Hermenegildo Lopes dos Reis, publicada na 'Imprensa' n. 165 de 9 de Setembro de 1868.

Se, porém, quizerdes saber do facto com as circumstancias que o caracterisou, ides a 'Imprensa' n. 950 de 31 de Dezembro ultimo, que, na epigraphe «Apontamentos para a historia do Piahy», encontrareis dados que o satisfará.

Desejamos saber o que pretende o auctor da carta referida obter, quando pede que lhe historie o facto barbaresco da morte de Cypriano, com todas as circumstancias?

E' possivel que o seó fim seja punir o delinquente.

Lá se avênham os dons amigos e correligionarios, isto é, o impetrante e o criminoso.

Cairara Judior.

GARTA.

Hlm. Sr. ... Constando-me que V. S. sabo perfeitamente que o tenente-coronel Ruyundo José de Carvalho e Souza, não só foi um dos mandatarios do barbaresco assassinato do capitão Cypriano Vieira de Sá, como que mandará depois assassinar á Manoel José, um dos mandatarios d'aquelle assassinato, pelo facto de declarar que havia feito a referida morte á mandado tenente-coronel Carvalho e Souza, e, certo de que, V. S. não se recusará a dizer a verdade em tempo algum, rogo-lhe se sirva declarar circumstanciadamente ao pé d'esta o que souber a tal respeito; permittindo-me usar de sua resposta, como me convier.

Dezejo que V. S. frua saúde perfeita, assim como a exm. familia; sendo com estima. De--V. S. Primo amigo e Obgr.º Cr.º Clementino de Souza Martins. (*)—Baritizicho, 22 de abril de 1862.

NOTICIARIO

Contracto rescindido.—O sr. dr. Viveiros de Castro commetteu uma illegalidade, rescindindo o contracto da publicação do expediente do governo, e commetteu-a, em satisfação de exigencia de seus amigos!

O contracto rescindido não era celebrado com a imprensa liberal, como tem a 'Epoca' apregado aos ventos da publicidade, mas com o importante cidadão coronel João da Cruz e Santos.

Este acto do exm. sr. dr. Viveiros de Castro, longe de ter sido de incontestavel moralidade administrativa, depois muito contra a justiça e independencia do governo de s. exc.

S. exc. já abriu a porta, infringindo as condições d'esse contracto licito e justo, firmado pelo seu antecessor; já cedeu á pressão de seus amigos, que tanto se inquietaram ao saber que sua exc. estava disposto a manter os actos de seu antecessor.

Hoje estão mais ou menos autorizados a outras exigencias absurdas, e a ser servidos, embora á custa da justiça e das boas normas de tolerancia e moderação, caracteristicas dos governos honestos.

Cuidado, sr. dr. Viveiros de Castro! V. exc. é novo e inexperiente. Rodado de amigos politicos, cheios de interesses partidarios, de odios e de affeições, não poderá sempre precaver-se contra as emoções que suas constantes entonações produzirão no seu espirito. E essas emoções podem comprometter-lhe, quando menos o esperarmos, s. exc.

Para contar com a honra, é preciso preparar o barco para resistir á borrasca. V. exc. filho de um homem illustrado, que tem sabido, por actos de justiça e moderação, collocar-se n'uma posição invejavel; que já administrou esta provincia, onde deu copia de seu amor a justiça e á actos de moderação, não querá, por certo, discreditar essas boas normas, sobretudo, tendo legitimas aspirações e devendo saber que o homem só se pode elevar á estima e recomendação publica pelo merecimento, que só se adquire por actos da justiça, de honestidade e de moderação.

A opposição, exprimindo-se assim, mostra os seus bons intentos em relação ao governo actual, de quem, já disse, se quer justiça, mas justiça ás duvidas e completa. Isto pode fazer-lhe s. exc. por que é do seu dever, agrado ou não agrada á sua gente, que no final de contas não será a responsável por seus actos.

A opposição, exprimindo-se assim, mostra os seus bons intentos em relação ao governo actual, de quem, já disse, se quer justiça, mas justiça ás duvidas e completa. Isto pode fazer-lhe s. exc. por que é do seu dever, agrado ou não agrada á sua gente, que no final de contas não será a responsável por seus actos.

A opposição, exprimindo-se assim, mostra os seus bons intentos em relação ao governo actual, de quem, já disse, se quer justiça, mas justiça ás duvidas e completa. Isto pode fazer-lhe s. exc. por que é do seu dever, agrado ou não agrada á sua gente, que no final de contas não será a responsável por seus actos.

A opposição, exprimindo-se assim, mostra os seus bons intentos em relação ao governo actual, de quem, já disse, se quer justiça, mas justiça ás duvidas e completa. Isto pode fazer-lhe s. exc. por que é do seu dever, agrado ou não agrada á sua gente, que no final de contas não será a responsável por seus actos.

A opposição, exprimindo-se assim, mostra os seus bons intentos em relação ao governo actual, de quem, já disse, se quer justiça, mas justiça ás duvidas e completa. Isto pode fazer-lhe s. exc. por que é do seu dever, agrado ou não agrada á sua gente, que no final de contas não será a responsável por seus actos.

Providencia decretada.—No intuito de examinar a utilidade de se estabelecer a Companhia de S. Pedro de Alcântara, etc. a 12 de maio de 1887.

Parahyba.—Escrevem-nos da Parahyba: «A maior novidade da terra é ter o promotor publico, de Antioz, requerido que fosse archivado um inquerito policial onde existe um corpo de delicto que descreve ferimentos graves n'um pobre homem, que nos arrabalhes da cidade soffeo 8 ou 10 fucadas, dadas por um outro que fuzilmente fora preso em flagrante delicto!

O orgão da justiça publica, basedo o seu requerimento no facto de ter o delegado (J. Senfim) demorado 4 ou 5 dias, a recusa do inquerito, depois de concluido este, no prazo legal!

E o juiz municipal, dr. Cezar Rago, não só attendeu á requisição do seu collega promotor, mandando archivar o inquerito, como ordenou a soltura do individuo que fora preso em flagrante delicto de ferimentos graves!

Hontem os srs. Cezar e Antioz, especialmente o primeiro, commettiam um serio 'interrompido' de certos e disparates juridicos com o fim de prolestar a um pobre velho, Remaldo da Silva, supplicando com isto poder alargar o tempo prestissimo amigo tenente-coronel Moraes Correia, contra quem inventou-se uma farsa, tão fatuosa quanto nas mãos do juiz municipal da Parahyba não pôde dar um resultado satisfactorio; hoje, esses mesmos honrados que hontem tentaram condemnar um innocente, absolvem um criminoso e mandam que em liberdade um individuo que está 8 ou 10 fucadas em outro e fóra preso em flagrante delicto!

Hontem, Reinaldo, contra quem não se prova sequer ter querido dar uma 'pauzada' no famoso Feliz Dias, era o promotor dos srs. juiz municipal e promotor da Parahyba, um scelerado, hoje um assassino que é preso na occasião de esfaquear a victima, mandando-se archivar o processo e abrir as portas da prisão!

Reinaldo foi pronunciado pelo dr. Cezar, que na forma da lei, recorre de s-o despacho para o dr. juiz de direito, onde a victima encontrou o abrigo da justiça profetico de este magistrado a humilhação e juridica sentença que publ. nos seus ultimos numero; mas era tal o furor 'partidario' contra o coronel Moraes Correia, a quem pensavam ferir na pessoa do velho, que o promotor supplicou-se á dar um horrroso 'espiacha, appellando para a Relação do Districto do despacho do juiz de direito, que em gráo de recurso, reformou a sentença de pronuncia, decretada pelo juiz municipal!

Vimos que o representante do 2º districto, se eleitor da provincia na camera temporaria, occupou-se n'aquelle augusto recinto da pessoa do nosso presado amigo dr. Firmiano Martins, digno juiz de direito da Parahyba, a quem foram assaltadas injurias e doctos pinguentissimos. Só foi em bem da justiça que o deputado pelo 2º districto da Piahy occupou a attenção da camera com accusações ao juiz de direito da Parahyba, e de suppor que amanhã, quando s. exc. subir novamente á tribuna para profligar os suppostos erros do dr. Firmiano Martins, não esqueça-se de que o juiz municipal, Cezar do Rago, e o promotor Antioz, tem committido disparates e erros juridicos!

Telegrammas.—(Do Libertador): Rio 7 de agosto.—Na sessão de hontem a camera dos deputados votou uma moção de confiança ao ministerio. Votaram pela moção 64 deputados e 5 contra.

A opposição liberal não tomou parte na votação e retirou-se do recinto. Os ultimos acontecimentos produziram alguma agitação.

Rio, 7.—Em um meeting no Polytheama e quando corava Quintino Bocayuva a policia jogou bombas que dispersou o povo e fez diversos ferimentos.

Rio, 7.—O general Deodoro, os estudantes da escola polytechnica e o povo foram pedir a sua libertação a S. A. e a Regent.

Rio, 8.—O procedimento do governo considerando validas as matriculas illegaes dos escravos de Campos produziu grande indignação.

Depois de approvada a moção Dantas para serem retirados os avisos e da declaração do sr. barão de Cotegipe de recusar a moção e manter o acto do sr. ministro da agricultura, houve diversas manifestações hostis ao governo.

Por occasião de votar-se a moção de confiança na camera dos deputados as galerias manifestaram-se ruidosamente.

Houve reuniões de protesto por parte dos abolicionistas e da opposição liberal.

Hontem realizou-se um grande meeting no theatro Polytheama á que compareceram cerca de 6.000 pessoas.

Foi maior Quintino Bocayuva.

Intervindo a policia, houve resistencia sahindo ferido diversos populares.

O povo agglomerou-se pela rua do Ouvidor e Largo de S. Francisco de Paula dando fórcas ao ministerio.

Reunio durante o dia e a noite grande agitação na cidade.

Rio 8, 2 h. tarde.—Houve hontem reunião dos militares.

Correm versões diversas sobre as deliberações tomadas.

Rio, 8.—O 'Club Militar', presidido pelo sr. Deodoro, reuniu-se hontem a noite e resolveu por unanimidade nomear comissões para indicar medidas urgentes que possam garantir a nação, abalada pelos recentes factos realizando promptas reformas.

CRISE MINISTERIAL.

As bochamos a folha fomos obsequiados com este telegramma:

Pernambuco—9-1 h t O ministerio está em crise.

Rio, 6 de agosto.

O senado votou que ficasse adliada a discussão do orçamento do ministerio da justiça. A posição do governo é insustentavel.

Rio, 6 de agosto, ás 6 h. da t.

Foi apresentada, na sessão de hoje da camera dos deputados, pelo sr. Duarte de Azevedo, uma moção de confiança em favor do governo, que foi approvada por 61 votos contra 5. Os deputados liberais abstiveram-se da votação, e retiraram-se do recinto, protestando.

Hontem houve um grande e imponente meeting popular contra o governo.

Foi nomeado Dezenaharador da Relação do Ceará o dr. José Manoel de Freitas.

Id-se na 'Gazeta do Norte': Rio, 5 de agosto, ás 5 h. da t.

A moção convidando o governo a revogar o aviso sobre as matriculas de Campos foi approvada, na sessão de hoje do senado, por 25 votos contra 22. Votaram contra ella os senadores Ottoni e Silveira da Motta, a favor todos os outros liberais e os srs. Tanay, Vieira da Silva e Jaguaribe.

O barão de Cotegipe, depois da votação, declarou que se conservará no governo e manterá o aviso. A impressão geral é que o gabinete não resistirá ao condicção com o senado.

Sentenças.—Em outras seções verio os nossos leitores duas juridicas e luminosas sentenças de lava dos nossos distinctos amigos drs. Alfredo Teixeira Mendes e Pedro Epigênio da Silva Brios, 'muito dignos juizes do direito de Jacócs e S. Ruyundo Nonato.

Revista da guarda nacional.

No dia 14, conforme estava marcado, teve lugar em casa de residencia do nosso prestigioso amigo coronel João da Cruz e Santos, comandante superior da guarda nacional, d'esta capital, a revista ou apresentação dos respectivos officiaes, havendo comparecido completamente tardados 41.

Da casa do coronel Cruz sahiram todos encorparados, e foram á missa e depois á Palacio.

Chegada.—Do sul da provincia chegou o nosso dilectado amigo capitão Ludgero Gonçalves Dias, que vem de recolher-se á commissão, da qual foi injustamente destituído pelo exm. sr. presidente dr. Viveiros de Castro.

Nós o cumprimentamos affectuosamente.

Estada.—Acta se n'esta cidade o nosso amigo Ruyundo José de Souza, digno cunhado do nosso estimado amigo capitão Ruyundo Gomes da Silva.

Comprimntamos-lhe.

Os srs. Ruyundo e Ruyundo chegaram os nossos estimados amigos José de Almeida Freitas e Hesamão de Menezes Costa, aos quaes derigimos os nossos cumprimentos.

Perseguição.—Os conservadores da União manejam as armas de perseguição contra o nosso importante amigo pharmaceutico Eugenio José de Lima, a quem procuram envolver nas malhas de um processo iniquo.

Felizmente, porém, os botes da tão cruel perseguição não podem attingar a pessoa do referido nosso amigo.

Direccção da instrução publica.—Acta-se no exercicio do cargo de director geral da instrução publica o nosso estimado amigo capitão Francisco Pedro de Sampaio, em consequencia de ter d'illo partido de frente o dr. T. Pacheco, e por ser o referido nosso amigo o tanto mais antigo do lyceu.

Adjunto de promotor.—Por ter d'illo partido de frente o dr. Pacheco, promotor de capital, assumiu o exercicio das respectivas funções o adjunto do mesmo promotor, o nosso prezado amigo pharmaceutico José Pereira Lopes.

Partida do S. M. o Imperador.—Dan a noticia da partida do S. M. o Imperador Imperial o 'Journal do Commercio' escreveu o seguinte em seu numero de 1 do corrente:

Hontem, depois do almoço, S. M. o Imperador teve com S. A. a Princesa Imperial uma conferencia que durou cerca de uma hora.

Em seguida despediu-se de todos os senhores, apertando-lhes as mãos e dizendo que brevemente voltaria.

S. M. a Imperatriz deu-lhes as mãos a beijar.

As sultimas ordens imperiaes para tomar o carro, o povo, que se achava reunido em frente e nas immedições do palacio, prometteu em vivas e aclamações, sendo atraladas flores sobre Suas Magestades e sobre Suas Altezas, que os acompanhavam.

Os carros partiram ás 11 e 20 minutos do alto da Boa Vista, dirigindo a traiz da Serra ao meio dia.

Alí foram Suas Magestades recebidas por S. A. o principe D. Pedro, pelas Marquezas de Iú, Barão e Baroneza de Tffé, Barão da Bocaina coronel Silva, commendadores Bernardo e Veiga, congregação do collegio de Pedro II, Barão e Baroneza de Esmeraldas, conselheiro Caminhá, Drs. Barros, Marques, Julio de Moura e Ferreira de Araujo, directoria da companhia de S. Christovão, representado pelos Srs. Commendador Pa. ena Bueno, major Delgado de Carvalho, gerente e superintendente representantes da imprensa e muitas outras pessoas.

Suas Magestades foram vivamente aclamadas pelo grande numero de senhores que as aguardava e das quaes se despediram muito affavelmente.

No bond imperial, que partiu ao meio dia embarcaram com Suas Magestades e Altezas, os principes D. Pedro, D. Antonio e D. Luiz, Viscondes da Motta Alia e de Carapellús, Barões de Nogueira da Gama, de Tffé e de Iriubema, conselheiro Miragala Rego e o director da companhia, major Delgado.

Em tres bondes especiaes achavam-se, entre outras e pessoas, os srs. Marquezas de Iú, Barão da Bocaina, commendador Veiga e sua familia, major Archer, representantes da imprensa, major Novas, Dr. Telasco de Gonsalves, congregação do collegio de Pedro II, e commendador Pimenta Bueno.

Seguiu-se o carro da casa imperial.

Desde a Raiz da Serra, em todas as ruas pelas quaes deviam passar Suas Magestades, era enorme a affluencia de povo, que recibiu os Augustos Imperiaes com vivas e aclamações.

Os alemães do internato de D. Pedro II formados em alas, saudaram Suas Magestades na sua passagem, e de fronte do Club Athletico a banda do Instituto das Cegos, que estava em um bond, executou o hymno nacional.

Comprimntamos ainda Suas Magestades as atlemas da 1.ª escola publica do Engenheiro-Velho, os da escola do Senhor de Matosinhos, da escola publica do Espirito-Santo e da 1.ª escola da mesma freguezia, que enpuñhavam gaitardetes verdes e amarellos.

Em frente ao senado parou o bond imperial, sahindo ao seu encontro o conselheiro Simião e os dezesseis snadores que alli se achavam.

O Sr. Simião, dirigindo-se a Sua Magestade, disse que o senado prestava as suas homenagens de despedida, fazendo votos pelo prompto restabelecimento e rapido regresso de Sua Magestade.

O Imperador, despidendo-se nominalmente de cada um dos senadores, agradeceu com as seguintes palavras: «Obrigado, muito obrigado e até á volta.»

Na praça da Aclamação os alumnos do collegio Italo-Brazilico, com os seus professores, saudaram Suas Magestades. O bond imperial ellegou ao largo de S. Francisco ás 12 h. e 50 minutos e com alguma difficuldade conseguiu SS. M. as Altezas e os seus somarios chegar até aos carros da casa imperial, que os levou para o arsenal de marinha. Precedeu o carro de S. M. o Imperador um piquete da cavallaria.

No largo e ruas adjacentes era tão combalçada a multidão que se tornava quasi de todo impossivel o transitio. A entusiastica aclamação do povo reespondio Suas Magestades com a maior benevolencia.

A 1 hora, a sentinella do portão do arsenal de marinha deu signal da aproximação do carro e 1 e 5 avião se Suas Magestades proximo da sala de espera dos officiaes da armada, a qual tinha á entrada um grande toldo. Nesta occasião algumas pessoas que se aproximaram para beijar-lhe a mão, pediram ao Imperador que entrassem.

Dentro da sala, recebeu Sua Magestade o corpo diplomatico, ministerio, senadores,

deputados peras e provinciaes, bispo diocesano, vigario geral e altas somidades do clero, chefe de policia, vereadores, autoridades civis e militares, chefes e officialidade dos corpos de guarnição, da policia e de estabelecimentos militares, membros do corpo consular estrangeiro, representantes de todas as classes sociais, muitas senhoras, meninos á meninas de collegios, commissões de sociedades scientificas, litterarias, beneficentes e de secretos muitos.

Nesta occasião, prompção vivas e aclamações a Sua Magestade, á Princesa Regente, á Familia Imperial e á Nação Brasileira, que foram calorosamente correspondidas pela grande multidão de gente reunida no recinto do arsenal.

A 1 e 24 minutos dirigiram-se Suas Magestades e a familia imperial para o cões do arsenal. Era então tão compacta a agglomeração, que S. M. a Imperatriz para poder romper a accião graciosamente o braço do Sr. D. Henrique Moreno, ministro argentino. Acompanharão os augustos viajantes neste trajeto os membros do corpo diplomatico, o ministerio e muitas pessoas gradas.

Sua Magestade, de unia das janellas da galeota, agradeceu as sinceras aclamações que repetidamente lhe fózão feitas.

Muitas pessoas pretendiam embarcar na galeota, sendo a isso obstadas por pessoas da comitiva imperial, que com razão receiavam algum desastre por causa da excessiva agglomeração.

Atide depois de fazer-se ao largo a galeota, as innumeras pessoas que estavam no cões do arsenal continuaram a saudar Sua Magestade, dando assim evidentes demonstrações de amor e respeito para com os augustos viajantes.

As honras militares fózão feitas pelo batalhão naval sob o commando do 1º tenente Leão de Vasconcelles, tendo a respectiva banda executado o hymno nacional á entrada e ao embarque do Suas Magestades.

A bordo do Gironde era também quasi de todo impossivel o transitio, tal era a affluencia de pessoas que em botes, bonis maritimos e lanchas tinham ido apresentar o Suas Magestades as suas despedidas.

O Imperador, affayel como sempre, fallava indistinctamente a todos quaes se lhe aproximavam. Em seguida conversou alguns momentos com o Barão de Cotegipe, e depois de percorrer o vapor, recebeu no salão especial os membros do corpo diplomatico, o ministerio e muitas pessoas gradas.

A scena da despedida entre Suas Magestades e Altezas foi s-brenado commovente. S. M. o Imperador estreitou nos braços por muito tempo sua Augusta Filha, e ao beijar os principes D. Luiz e D. Antonio, não pôde conter o pranto, retrahendo-se logo para o salão.

A's 3 horas o Gironde levantou ferro sendo acompanhado até Villegaignon pela galeota imperial, de cujo bordo S. A. a Princesa Imperial, o Sr. Conde d'Eu e seus filhos acompanhavam e em os longes.

Os navios estrangeiros, formados em linha, com bandeiras nos topos e tendo toda a manobragem nas vergas, sahiram a passagem do Gironde.

Os apozentos preparados para Suas Magestades, são os armarios que serviram para Suas Altezas. Achão-se reunidos n'elles o luxo a todas as commodidades possiveis.

No cões do arsenal calou ao mar um homem, decememente traido, que foi salvo pelos tripulantes de um escaier e de bordo do Gironde, por excessiva agglomeração de gente, cedeu uma dis escaida cahindo ao mar algumas pessoas que também fózão salvas.

Acompanharão o Gironde: de á altura da Ilha Rasa, os encouragados Riachado e Aguiladabam e ali chegados subiram as vergas os marinheiros e de lá vivas, sahiram cada um destes navios com 21 tiros.

S. M. o Imperador recebeu estas saudações em cima do tombadillo.

ANNUNCIOS

O abaixo assignado partido para o Maranhão, e não podendo cumprir-se o presente de seus amigos, vem fazer a seguinte oferta: Theresina 16 de agosto de 1887. Antonio Ribeiro Soares.

ATTENÇÃO JOÃO DA CRUZ & IRMÃO compram e vendem angico e jatobá, —por bom preço.—

Café do Ceará A 950 REIS EM SACCA vendendo-se na Casa Franceza.

Na Fabrica a vapor de S. Pedro—recebe se todos os dias atels arroz e algodão para descascar e descascar.

Não havendo muita affluencia de serviço o Proprietario resolve despachar todas as quartas e sextas feiras as pequenas encomendas que tiverem sido entregues a saber:

Pagarão por cada 50 li-tro de arroz com casca, que forem descascado e polidos rs. 600 e simplesmente descascado rs. 500 Por 15 kilos de algodão rs. 100.

O machinista Gerente. Reginaldo Augusto de Souza.

Theresina, 1887: impr. por Joa quim d'OCost